



Prefeitura Municipal de Japoatã

LEI Nº 583/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares até o limite de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de **mais 15%** (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 563 de 14 de dezembro de 2022 - Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 544/2021 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 559/2021 de 15 de julho de 2021 para o Exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
